



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

LEI Nº. 209, de 16 de Maio de 2016.

**Denomina de “José Romildo Tôrres de França”
o logradouro localizado na última Rua do
Conjunto Antônio Mariz, defronte as terras do
Sr. Isauro Cunha, centro, Município de Riachão
e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO
DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º – Fica denominado de JOSÉ ROMILDO TÔRRES DE FRANÇA, o logradouro
localizado na última Rua do Conjunto Antônio Mariz, defronte as terras do Sr. Isauro Cunha,
Centro, Município de Riachão-PB.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, aos dezesseis dias do mês de maio do ano
de dois mil e dezesseis.

Fábio Moura de Moura
Prefeito Constitucional